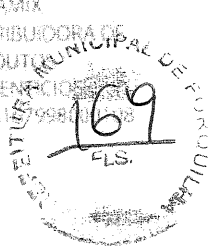




MEGAMIX Assinada de forma digital por
 DISTRIBUIDORA MEGAMIX
 DE PRODUTOS DISTRIBUIDORA DE
 ALIMENTICIOS PRODUTOS ALIMENTICIOS
 LT:06167998000 ALIMENTICIOS LT:06167998000
 108 108



1943

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.02.03

VALIDADE: 12 (doze) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º **30.754.556/0001-34**, com Sede na **Tabelião José Gama Filho, 720 - Centro - Pacajus, CE - Pacajus/CE**, CEP 62.870-000, neste ato representado pelo Sr. José Darlan Cosmo de Oliveira, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.02.03**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **2023.03.02.03**, sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE/SMECE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme especificações contidas no Anexo I do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO 2023.03.02.03**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

4.1. Caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

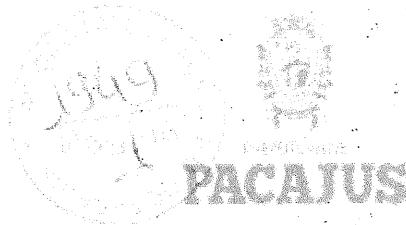
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

4.2. **CULTURA E ESPORTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

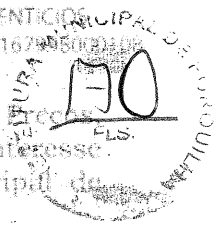
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - CENTRO - AV. JOSÉ GAMA FILHO, 720 - CENTRO - PACAJUS - CE - CEP: 62.870-000
 Fone: (85) 3333-1234
 E-mail: pacajus@pacajus.ce.gov.br



MEGAMIX Assinado de forma digital por MEGAMIX
 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
 LT:06167998000108 (T.06167998000108)



4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.4. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.5. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedor(a)s e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os PRODUTOS serão ENTREGUES mediante emissão da ORDEM DE COMPRA expedida pela contratante, CONFORME PRAZO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. A prestação de serviço registrado neste instrumento será efetuada através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de



MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LT:06167998000108

Assinado de forma
digital por MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LT:06167998000108



Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas; observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto a fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do preço de mercado.

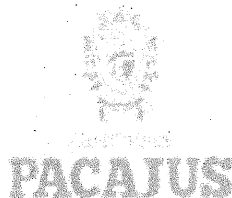
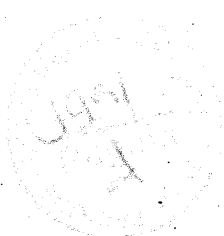
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

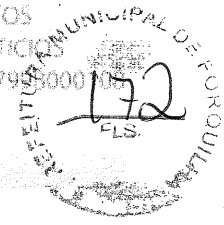


ATA Nº 001/2017 - LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PACAJUS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
DATA: 14/03/2017
HORARIO: 08:00h



MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTICIOS
LT:06167998000108

Assinado de forma
digital por MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTICIOS
LT:06167998000108



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela

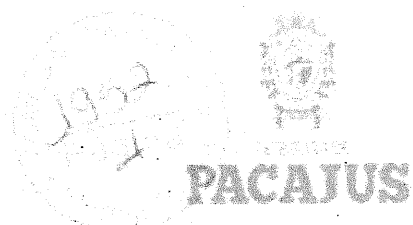
Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;

l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LT.06367998500108

Assinado eletronicamente
por MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LT.06367998500108



b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.



MEGAMIX
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
11-061679980001
08

Apostado de forma
digital por MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LT061679980001-08



12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de Serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

l- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

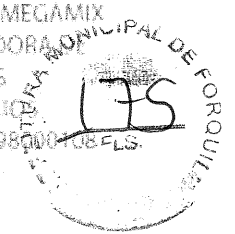
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será



MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LT:06167998000108

Assinado de forma
digital por MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LT:06167998000108



cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.


16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus - CE, 18 DE JANEIRO DE 2024.


LILIANA DAYSE SOUZA DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

MEGAMIX DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LT:06167998000108

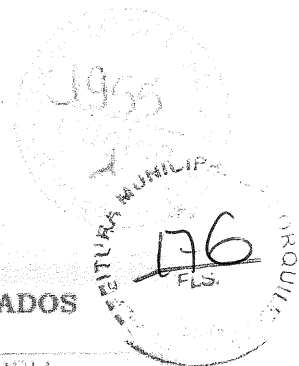
Assinado de forma digital
por MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LT:06167998000108

ANTONIA CICERA SÁ CARVALHO
MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CONTRATADA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO


PACAJUS

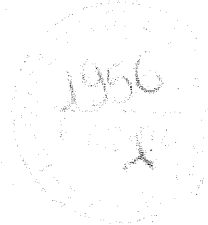
Este documento é um documento digital assinado eletronicamente por MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.167.998/0001-08, com o objetivo de registrar a assinatura digital do documento. Para mais informações, consulte o site www.megamix.com.br.



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.02.03
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:	MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ Nº:	06.167.998/0001-08
ENDEREÇO:	RUA CENTRAL DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS I Nº609-CAJAZEIRAS
REPRESENTANTE:	ANTONIA CÍCERA SÁ CARVALHO
CPF:	491.485.753-72
RG:	98002493650

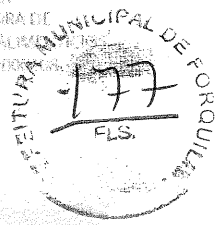
MEGAMIX	Assinado de forma digital
DISTRIBUIDORA DE	por MEGAMIX
PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTÍCIOS	PRODUTOS
LT:06167998000108	ALIMENTÍCIOS
	LT:06167998000108



PACAJUS

MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LT.0616/908000108

Assinado de forma digital
por MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LT.0616/908000108



**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.02.03
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

DATA: 18/01/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2023.03.02.03, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.02.03

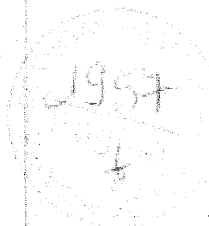
LOTE 01 - MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Nº	NOME DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR	VAL. TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR - AGENDA CAPA DURA ¼, CONTENDO 192 FOLHAS, PAUTADAS EM PAPEL BRANCO, COM MARCA D'AGUA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO 140G IMPRESSA EM OFFSET 4 CORES, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	DR AUGUTINHO	5.372	26,31	R\$ 141.337,32
2	APONTADOR COM DEPOSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COM DEPOSITO DE 6CM; FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX. ATÓXICO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	LEO&LEO	5.372	4,58	R\$ 24.603,76
3	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, TAM. APROXIMADAMENTE DE 32X22X10MM, DEVERÁ COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA.	UNIDADE	LEO&LEO	5.372	2,9	R\$ 15.578,80
4	CADERNO DE DESENHO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, SEM PAUTAS, GRAMATURA NO MÍNIMO DE 56G/M²; CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M², REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M² E	UNIDADE	DR AUGUTINHO	5.372	25,98	R\$ 139.564,56

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PACAJUS

INS. ESTADUAL Nº 001.000.000/00000000 - CNPJ Nº 07.041.404/0001-00
CNPJ Nº 07.041.404/0001-00
CNPJ Nº 07.041.404/0001-00
CNPJ Nº 07.041.404/0001-00



	GUARDA EM PAPEL RECICLADO BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M². ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20 MM APROXIMADAMENTE 90 FOLHAS; FORMATO 200 MMX 270 MM. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
5	CANETAS HIDROGRAFICAS COM 12 CORES - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LAVÁVEL; CORPO NA COR DA TINTA; TAMPA ANTI-ASFIXIANTE; CARGA DE 1G. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. ATÓXICO.	UNIDADE	LEO&LEO	5.372	10,51	R\$ 56.459,72
6	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTÃO, CARTOLINA. PERFEITA PARA SER USADA EM TRABALHOS E ATIVIDADES ESCOLARES, ESPECIFICANDO QUE É LAVAVEL E NÃO TÓXICA, CONTENDO O LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MINIMA DE 2(DOIS)ANOS.	UNIDADE	BAMBINI	5.372	3,73	R\$ 20.037,56
7	ESTOJO EM NYLON 70 IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 5CM, CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOS NIQUELADO Nº 08, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR BRANCA, PERSONALIZADA TODO O CORPO COM TEMA NA PARTE FRONTAL E SUBLIMAÇÃO TOTAL CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE	TNT	5.372	21,98	R\$ 118.076,56
8	GIZ DE CERA - GIZ DE CERA ESCOLAR BIG. ATÓXICO COMPOSIÇÃO DO GIZ CERAS. CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGANICOS CAIXA	UNIDADE	LEO&LEO	5.372	13,44	R\$ 72.159,68

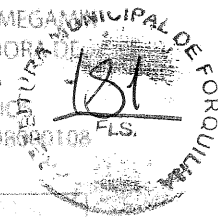
179
1958
d

	COM 12 UNIDADES COM CORES VARIADAS						
9	LÁPIS DE COR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÁPIS DE MADEIRA REFLORESTADA, SEXTAVADO; MINA DE CERA APROXIMADAMENTE 3MM, MACIA E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS AGLUTINANTES E CERA. ATÓXICA	UNIDADE E	LEO&LEO	5.372	13,05	RS 70.104,60	
10	LÁPIS PRETO Nº 2 - LÁPIS PRETO Nº 2, SEXTAVADO, RECICLADO, MATERIAL: MADEIRA, RESINAS, GRAFITE, CERAS, ADITIVOS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS ATÓXICOS E PARAFINAS SINTÉTICAS, NÚMERO 2 COR PRETO, PRODUTO ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO 17,5MMX7,2MM.	UNIDADE E	LEO&LEO	10.744	0,86	RS 9.239,84	
11	MASSINHA DE MODELAR 90G - MASSA DE MODELAR COLORIDA, A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. 90G, CAIXA COM 06 UNIDADES, CORES DIVERSAS, COM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO NO VERSO.	CAIXA E	LEO&LEO	5.372	6,71	RS 36.046,12	
12	MOCHILA INFANTIL - MOCHILA EM NYLON 70 NA COR AZUL MARINHO, PARA O ENSINO INFANTIL, TAMANHO 31CMX27CMX10CM, CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 08, FRISO E ALÇA DE MÃO NA COR BRANCA, COM COMPRIMENTO DE 15CM, ALÇAS NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO, ACOLCHOADAS COM ESPONJA E ACABAMENTO MEDINDO 32CMX5CM. COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPONJA Nº 04 NA PARTE INTERNA, BOLSO NAS DUAS LATERAIS EM TELA DE NYLON PARA PORTA SQUEEZE MEDINDO 15CMX15CM, REGULADOR PLÁSTICO PARA AJUSTE DE ALTURA, FITA DE	UNIDADE E	TNT	5.372	72,5	RS 389.470,00	

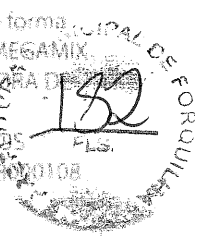
	ALÇAS PARA AS COSTAS MEDINDO 37CM DE COMPRIMENTO EM FITA DE PROLIPOPILENO DE 40MM. PERSONALIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL COM PATCH EM TECIDO TAFETÁ DE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 07CM X 07CM. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
13	SQUEEZE PEQUENA: PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 300 ML - SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM CAPACIDADE 300ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPA AZUL, IMPRESSÃO: COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM 3 CORES NA TÉCNICA DE PINTURA SILKSCREEN. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE E	CONEXÃO BRINDES	5.372	7,29	RS 39.161,88
14	TESOURA ESCOLAR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINAS DE AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA COM PONTA AREDONDADA. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 130MM.	UNIDADE E	LEO&LEO	5.372	3,55	RS 19.076,60
TOTAL GERAL						RS 1.150.951,00

LOTE 02 - MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Nº	NOME DO ITEM	UNIDADE E	MARCA	QUANT.	VALOR	VAL. TOTAL
15	AGENDA ESCOLAR - AGENDA CAPA DURA ¼, CONTENDO 192 FOLHAS, PAUTADAS EM PAPEL BRANCO COM MARCA D'ÁGUA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO 140G IMPRESSA EM OFFSET 4 CORES PERSONALIZADO COM A	UNIDADE E	DR AUGUTINH O	7.960	RS 26,31	RS 209.427,60



	LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
16	APONTADOR COM DEPOSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COM DEPOSITO DE 6CM; FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX. ATÓXICO. CORES VARIADAS.	UNIDADE E	LEO&LEO	7.960	R\$ 4,58	R\$ 36.456,80
17	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. TAM. APROXIMADAMENTE DE 32X22X10MM, DEVERÁ COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA.	UNIDADE E	LEO&LEO	7.960	R\$ 2,90	R\$ 23.084,00
18	CADERNO 10 MATERIAS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE COMPRIMENTO. MIOLO: 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS); PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 56G/M². ESPIRAL: MATÉRIA PRIMA: ARAME COM REVESTIMENTO PRETO; ESPESSURA MÍNIMA: 1,20 MM; PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTINUA. DIVISÓRIAS (10 MATERIAS): OFF-SET; GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M²; A CADA 20 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: DURA; IMPRESSÃO: 4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPELÃO; GRAMATURA MÍNIMA 750 G/M²; ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO; REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PAPEL OFFSET; GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M², COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M². PERSONALIZADO COM A	UNIDADE E	DR.AUGUTINHO	7.960	R\$ 38,30	R\$ 304.868,00



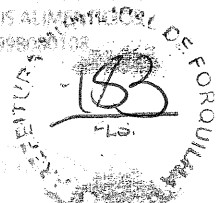
19	LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DA PROTEÇÃO DE METAL.	UNIDADE E	COMPACTOR	7 960	R\$ 1,39	R\$ 11 064,40
20	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LAVÁVEL; CORPO NA COR DA TINTA; TAMPA ANTI-ASFIXIANTE; CARGA DE 1G. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. ATOXICO.	UNIDADE E	LEO&LEO	7.960	R\$ 10,51	R\$ 83.659,60
21	COLA BRANCA 90G ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTÃO, CARTOLINA. PERFEITA PARA SER USADA EM TRABALHOS E ATIVIDADES ESCOLARES, ESPECIFICANDO QUE É LAVAVEL E NÃO TÓXICA, CONTENDO O LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2(DOIS)ANOS.	UNIDADE E	BAMBINI	7.960	R\$ 3,73	R\$ 29.690,80
22	ESTOJO EM NYLON 70 IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 5CM, CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOS NIQUELADO Nº 08, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR BRANCA, PERSONALIZADA TODO O CORPO COM TEMA NA PARTE FRONTAL E SUBLIMAÇÃO TOTAL CONFORME	UNIDADE E	TNT	7 960	R\$ 21,98	R\$ 174 960,80



PACAJUS

MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LT.06167998000108

Assinado de forma digital por MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LT.06167998000108



	LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
23	KIT GEOMÉTRICO 2º GRAU - ESPECIFICAÇÃO: JOGO GEOMÉTRICO CONTENDO 04 PEÇAS: RÉGUA 30 CM, ESQUADRO 60º, TRANSFERIDOR 180º E TRANSFERIDOR 360º, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO COM 2 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE E DEMARCADO MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA.	KIT	WALEU	7.960	RS 8,30	RS 66.068,00
24	LÁPIS PRETO Nº 2 - LÁPIS PRETO Nº 2, SEXTAVADO, RECICLADO, MATERIAL: MADEIRA, RESINAS, GRAFITE, CERAS, ADITIVOS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS ATÓXICOS E PARAFINAS SINTÉTICAS, NÚMERO 2 COR PRETO, PRODUTO ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO 17,5MMX7,2MM.	UNIDADE E	LEO&LEO	15.920	RS 0,86	RS 13.691,20
25	MOCHILA FUNDAMENTAL MOCHILA EM NYLON 70 NA COR AZUL MARINHO, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, TAMANHO 42CMX32CMX15CM, CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 08, FRISO E ALÇA DE MÃO NA COR BRANCA, COM COMPRIMENTO DE 15CM, ALÇAS NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO, ACOLCHOADAS COM ESPONJA E ACABAMENTO MEDINDO 32CMX5CM, COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPONJA Nº 04 NA PARTE INTERNA, BOLSO NAS DUAS LATERAIS EM TELA DE NYLON PARA PORTA SQUEEZE MEDINDO 15CMX15CM, REGULADOR PLÁSTICO PARA AJUSTE DE ALTURA, FITA DE ALÇAS PARA AS COSTAS MEDINDO 37CM DE COMPRIMENTO EM FITA DE PROLIPOPILENO DE 40MM, PERSONALIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL COM PATCH EM TECIDO TAFETÁ DE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 07CM X	CAIXA	TNT	7.960	RS 90,47	RS 720.141,20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

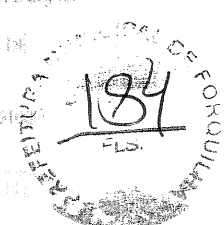
PACAJUS

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, PROCESSO Nº 001/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. DATA: 14/08/2019. LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO Nº 01, ANEXO II, PAVILÃO DE LICITAÇÃO, RUA DO COMÉRCIO, Nº 100, JARDIM SÃO FRANCISCO, FORTALEZA, CEARÁ. VALOR: R\$ 830.000,00. EMPRESA: MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ: 06.167.998/0001-08. ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, Nº 100, JARDIM SÃO FRANCISCO, FORTALEZA, CEARÁ. CEP: 60.000-000. TELEFONE: (85) 3222-1100. E-MAIL: licitacao@megamix.com.br



MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
IT:06167998000108

Assinado de forma digital
por MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
IT:06167998000108



	07CM.CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
26	SQUEEZE GRANDE: PLASTICA COM CAPACIDADE DE 500 ML - SQUEEZE EM PLASTICO RESISTENTE E FLEXIVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEAVEL COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPA AZUL, IMPRESSÃO: COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM 3 CORES NA TÉCNICA DE PINTURA SILKSCREEN. IMPRESSÃO FRENTE CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE E	CONEXÃO BRINDES	7.960	RS 7,92	R\$ 63.043,20
27	TESOURA ESCOLAR CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINAS DE AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA COM PONTA AREDONDADA. MEDIDAS APROXINADAMENTE; 130MM.	UNIDADE E	LEO&LEO	7.960	RS 3,55	R\$ 28.258,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.764.413,60

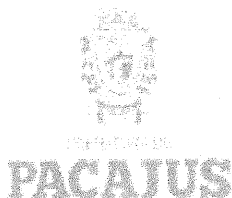
LOTE 03 - MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Nº	NOME DO ITEM	UNIDADE E	MARCA	QUANT.	VALO R	VAL. TOTAL
28	AGENDA ESCOLAR - AGENDA CAPA DURA ¼. CONTENDO 192 FOLHAS, PAUTADAS EM PAPEL BRANCO, COM MARCA D'ÁGUA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO 140G IMPRESSA EM OFFSET 4 CORES, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE E	DR AUGUTINH O	7.314	RS 26,31	R\$ 192.431,34
29	APONTADOR COM DEPOSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COM DEPOSITO DE	UNIDADE E	LEO&LEO	7.314	RS 4,58	R\$ 33.496,12

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

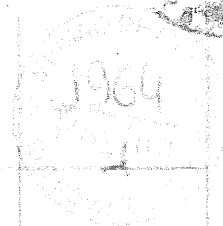
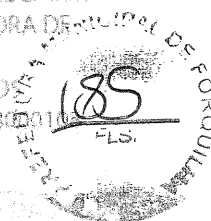
PACAJUS

Este documento foi assinado digitalmente por MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Para obter informações adicionais, consulte o site www.megamix.com.br.



MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LT:06167998000108

Assinado de forma
digital por MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LT:06167998000108



	ECM; FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX. ATÓXICO. CORES VARIADAS.					
30	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, TAM. APROXIMADAMENTE DE 32X22X10MM. DEVERÁ COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA.	UNIDAD E	LEO&LEO	7 314	R\$ 2,90	R\$ 21 210,60
31	CADERNO 12 MATERIAS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE COMPRIMENTO. MIOLO: 240 FOLHAS ÚTEIS (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS); PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 56G/M². ESPIRAL: MATÉRIA PRIMA: ARAME COM REVESTIMENTO PRETO; ESPESSURA MÍNIMA: 1,20 MM; PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. DIVISÓRIAS (20 MATÉRIAS): OFF-SET; GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M²; A CADA 20 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: DURA; IMPRESSÃO: 4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPELÃO; GRAMATURA MÍNIMA 750 G/M²; ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO; REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PAPEL OFFSET; GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M², COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M². PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNIDAD E	DR.AUGUTINH O	7 314	R\$ 42,05	R\$ 307 553,70

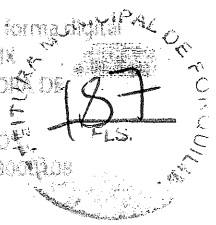
32	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DA PROTEÇÃO DE METAL.	UNIDAD E	COMPACTOR	7.314	RS 1,39	RS 10.166,46
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DA PROTEÇÃO DE METAL.	UNIDAD E	COMPACTOR	7.314	RS 1,39	RS 10.166,46
34	ESTOJO EM NYLON 70 IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 5CM, CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZIPER Nº 08 NA COR BRANCA, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOS NIQUELADO Nº 08, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR BRANCA, PERSONALIZADA TODO O CORPO COM TEMA NA PARTE FRONTAL E SUBLIMAÇÃO TOTAL CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNIDAD E	TNT	7.314	RS 21,88	RS 160.761,72
35	KIT GEOMÉTRICO 2º GRAU - ESPECIFICAÇÃO: JOGO GEOMÉTRICO CONTENDO 04 PEÇAS: RÉGUA 30 CM, ESQUADRO 60º, TRANSFERIDOR 180º E TRANSFERIDOR 360º. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO COM 2 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE E DEMARCADO	KIT	WALEU	7.314	RS 8,30	RS 60.706,20



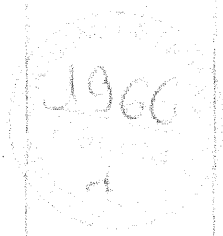
PACAJUS

MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LT:06167998000108

Assinado de forma autografa
por MEGAMIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
LT:06167998000108



36	MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA. LÁPIS PRETO Nº 2 - LÁPIS PRETO Nº 2, SEXTAVADO, RECICLADO, MATERIAL: MADEIRA, RESINAS, GRAFITE, CERAS, ADITIVOS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS ATÓXICOS E PARAFINAS SINTÉTICAS, NÚMERO 2 COR PRETO, PRODUTO ATÓXICO TAMANHO APROXIMADO 17,5MMX7,2MM.	UNIDADE E	LEO&LEO	14.628	RS 0,86	RS 12.580,08
37	MARCA TEXTO: COMPOSIÇÃO: CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIPROPILENO, TINTA A BASE DE ÁGUA E CORANTES. ATÓXICO. COR AMARELA.	UNIDADE E	TNT	7.314	RS 2,96	RS 21.649,44
38	MOCHILA FUNDAMENTAL MOCHILA EM NYLON 70 NA COR AZUL-MARINHO, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, TAMANHO 42CMX32CMX15CM, CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 08, FRISO E ALÇA DE MÃO NA COR BRANCA, COM COMPRIMENTO DE 15CM, ALÇAS NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO, ACOLCHOADAS COM ESPONJA E ACABAMENTO MEDINDO 32CMX5CM. COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPONJA Nº 04 NA PARTE INTERNA, BOLSO NAS DUAS LATERAIS EM TELA DE NYLON PARA PORTA SQUEEZE MEDINDO 15CMX15CM, REGULADOR PLÁSTICO PARA AJUSTE DE ALTURA, FITA DE ALÇAS PARA AS COSTAS MEDINDO 37CM DE COMPRIMENTO EM FITA DE PROLIPOPILENO DE 40MM. PERSONALIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL COM PATCH EM TECIDO TAFETÁ DE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 07CM X 07CM.CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE E	TNT	7.314	RS 90,47	RS 661.697,56



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA BRASILEIRA, 100 - CENTRO - PACAJUS - CE
FONE: (85) 3333-1234 FAX: (85) 3333-1234
E-MAIL: secretaria@pacajus.ce.gov.br

39	SQUEEZE GRANDE: PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500 ML - SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPAS AZUL, IMPRESSÃO: COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM 3 CORES NA TÉCNICA DE PINTURA SILKSCREEN. IMPRESSÃO FRENTE CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE E	CONEXÃO BRINDES	7.314	R\$ 7,92	R\$ 57.926,88
TOTAL GERAL						R\$ 1.550.348,58

MEGAMIX Assinado de forma
 DISTRIBUIDORA DE digital por MEGAMIX
 PRODUTOS DISTRIBUIDORA DE
 ALIMENTÍCIOS PRODUTOS
 LT:0616799800010 ALIMENTÍCIOS
 8 LT:06167998000108